L E I Nº 309
De 1º de dezembro de 1975.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Itapetinga, para' exercício de 1976".

O Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia;

Considerando, qua a Lei Orçamentária não fere o art. 67, da Constituição Federal, no que diz respeito a operações de crédito para antecipação da receita, quando estabelece no seu art. 5º, o limite máximo de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para tais casos;

Considerando, que a operação de Crédito a que se refere o Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Finanças, não se trata de emprestimo para antecipação da Receita, mas de Operação de Crédito a longo prazo, como tal definida na Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que estabelece no seu art. 2º, nº I, ao se referir a dívida consolidada interna dos Estados e Municípios determina que "O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior", ressalvando no seu art.5º, que "Os limites fixados no artigo 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita;

Considerando, que a operação de crédito introduzida na proposta orçamentária, está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 301, de 06.12.1975;

Considerando; que a Lei do Orçamento compreende todas as receitas inclusive as resultantes da operação de crédito autorizada em Lei, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 4.320/64;

Considerando, que, nos casos de "deficit", a Lei de Orçamento deve indicar as fontes de recursos que o Poder Executivo utilizará para atender a sua cobertura, na forma estabelecida pelo § 1º, do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64;

Cont. Lei nº 309/75.

Considerando, que a Câmara ao pretender excluir a operação de crédito legalmente autorizada, feriu' não só as normas de direito financeiro, fixadas pela Lei' nº 4.320, mas desconheceu existencia da Lei Municipal ' nº 301, que autorizou a operação de crédito, e que nem seq quer outro recurso foi indicado para atender o "deficit";

Considerando, finalmente que é da competência exclusiva do Poder Executivo a iniciativa da Lei Orçamentária, de conformidade com o artigo 65, da Constitui - ção Federal;

PROMULGA a seguinte Lei de Orçamento, nos ' termos do original encaminhado ao Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Pro - grama do Município de Itapetinga para o exercício finan - ceiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em CR$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na ' forma da legislação em vigor, especificada no anexo nº 2 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdo - bramento.

R E C E I T A S C O R R E N T E S		6.704.000,00
Receita Tributária	573.000,00	
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	5.814.000,00	
Receitas Diversas	295.000,00	
R E C E I T A S D E C A P I T A L		5.296.000,00
Operações de Crédito	3.500.000,00	
Alienação de Bens M.e Imóveis	350.000,00	
Participação em Trib.Federais:		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	1.000.000,00	
Cota-Parte do Imp.Único s/Comb. e Lubrificantes	411.000,00	
Cota-Parte do Imp.Único s/Energia Elétrica	30.000,00	

Cont.Lei nº 309/75.

Cota-Parte do Imp.Único s/Minerais do País	5.000,00
	CR$12.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma dos quadros analíticos de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	265.495,00	
02 - Gabinete do Prefeito	992.740,00	
03 - Depart.Administração	447.698,00	
04 - Depart.Fazenda	690.044,00	
05 - Depart. Obras e Viação	3.407.446,00	
06 - Depart.Educ. e Cultura	2.304.383,00	
07 - Depart. de Saúde	732.000,00	
08 - Bem Estar Social	399.000,00	
09 - Depart.Serviços Públicos	2. 761.194,00	
Total		12.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	265.495,00	
02 - Adm. e Planejamento	2.060.483,00	
04 - Agricultura	1.078.000,00	
06 - Defesa Nac.e Segurança Pública	70.000,00	
08 - Educação e Cultura	2.304.383,00	
10 - Habitação e Urbanismo	2.855.720,00	
11 - Industria Com.e Serviços	200.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	732.000,00	
15 - Assist.e Previdência	399.000,00	
16 - Transportes	2.034.920,00	
Total		12.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta lei.

ITAPETINGA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

cont. Lei nº 309/75.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 1º de dezembro de 1975.

Evandro Oliveira Andrade
Prefeito

José Gama Guimarães
Chefe do Gabinete e Diretor
do Depart. de Fazenda.

Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Departs. de Administração,
de Educação e de Cultura.